

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 02 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1868



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.824, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de águas existentes em imóveis localizados em todo o território do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.113, de 26 de dezembro de 2017, foi instituída a Política Municipal de Saneamento Básico de Itupeva;

CONSIDERANDO que compete à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes, as normas técnicas pertinentes e os termos do Contrato Administrativo de Programa SABESP e o Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para aumentar a capacidade de captação de água no Município, em complementação às medidas já adotadas pela contratada;

CONSIDERANDO a constatação da existência de reservatórios superficiais em propriedades privadas no Município, cuja captação irá complementar o abastecimento de água potável para fornecimento à população;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no Processo Administrativo nº 10714-2/2024, conforme Ofício nº 12/2024 - OJMI3;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, §3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretadas, para fins e efeitos de direito, a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de águas existentes nos imóveis localizados em todo o território do Município de Itupeva, para uso

estritamente do Município de Itupeva.

Decreto nº 3.824/2024 02

Art. 2º O prazo de vigência da medida interventiva é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a necessidade.

Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a promover, com recursos próprios, a exploração dos bens localizados nas áreas, objeto da requisição administrativa, e adotar todas as providências necessárias a tanto.

Parágrafo único. Compete à SABESP a eventual obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais firmadas com este Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta exclusiva da contratada, nos termos do Contrato Administrativo de Programa SABESP e Convênio de Cooperação com a Secretaria de Saneamento e Energia e das legislações aplicáveis.

Art. 5º Fica autorizada a fiscalização de desperdícios de uso racional de água no Município, sob encargo da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Guarda Civil Municipal e SABESP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Itupeva, 22 de agosto de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e
Fundiários**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024, que tem como objeto a aquisição de hidratante para pacientes com dermatite atópica.

Processo Administrativo nº 7294-0/2024

Referente a retificação publicada na edição de 30 de agosto de 2024 - Ano VI | Edição nº 1867 | Página 5, da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, **onde se lê:** Itupeva, 30 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

Itupeva, 30 de agosto de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMI 001/2023** e a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a **Homologação** da Classificação Final do(s) Cargo(s) abaixo, conforme publicação realizada no site www.shdias.com.br:

301 - Agente de Mobilidade Urbana (Fiscal de Trânsito de 3ª Classe)

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site da **SHDias Consultoria e Assessoria** www.shdias.com.br e publicado no **Diário Oficial**, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CPPMI 001/2023** e ratifica os trabalhos da Comissão de Concurso Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Itupeva, 2 de setembro de 2024.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal de Itupeva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Ruth Gomes Pontes, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 95/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 41 a 47, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Ruth Gomes Pontes**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

JULIANE BONAMIGODiretora Presidente
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Maria de Lourdes Vitaloni Soares, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 97/2024, especialmente a Nota Técnica

da Consultoria Jurídica de fls. 42 a 48, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Maria de Lourdes Vitaloni Soares**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

JULIANE BONAMIGODiretora Presidente
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Ana Rosa Vitaloni do Nascimento, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 98/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 40 a 46, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Ana Rosa Vitaloni do Nascimento**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.



4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cf04-d005-b114-0a56

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1868, ano VI, veiculado em 02 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 02/09/2024 às 08:45:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cf04-d005-b114-0a56>